



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 57/2026

**Proponentes: Vereador Adriano Domingos Ciurlieti
Vereador Reinaldo Valentim Frasson**

**Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes pedidos de providências:

SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CONCEDER ISENÇÃO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO ÀS FAMÍLIAS DIRETAMENTE AFETADAS PELAS RECENTES ENCHENTES, QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

As recentes enchentes provocaram danos significativos à população, atingindo de forma mais severa famílias em situação de vulnerabilidade social, que tiveram suas casas destruídas ou gravemente comprometidas, perdendo móveis, eletrodomésticos, documentos e, em muitos casos, toda a estrutura que garantia o mínimo de dignidade e segurança.

Diante desse cenário, é imprescindível que o Poder Público atue com sensibilidade e responsabilidade social, adotando medidas concretas de apoio à recuperação dessas famílias. A cobrança de tributos e taxas, como o IPTU e a taxa de coleta de lixo, neste momento de extrema fragilidade, torna-se desproporcional e injusta, considerando que muitos desses cidadãos sequer possuem condições básicas de reconstruir suas vidas.

A isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo se justifica por diversos fatores:

Princípio da dignidade da pessoa humana: É dever do Estado assegurar condições mínimas de sobrevivência e dignidade, especialmente em situações de calamidade pública.

Capacidade contributiva: As famílias atingidas encontram-se, temporariamente, sem condições financeiras de arcar com encargos tributários, devendo o município respeitar esse princípio constitucional.

Caráter social da medida: A isenção representa uma forma de auxílio indireto, permitindo que os recursos dessas famílias sejam direcionados à reconstrução de suas moradias e recomposição de seus bens essenciais.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ausência ou redução do serviço usufruído: Em muitos casos, os imóveis foram destruídos ou desocupados, o que implica na inexistência ou significativa redução da geração de resíduos, tornando injustificável a cobrança da taxa de coleta de lixo.

Reconstrução do município: Ao aliviar a carga tributária dessas famílias, o município contribui para uma recuperação mais rápida da comunidade, evitando o agravamento de problemas sociais como desabrigoamento, pobreza extrema e dependência de assistência contínua.

Precedentes legais e administrativos: Medidas semelhantes já foram adotadas em outros municípios brasileiros em situações de calamidade, demonstrando ser uma prática viável e socialmente justa.

Impacto humanitário: Trata-se de uma ação que vai além da gestão fiscal, refletindo empatia, solidariedade e compromisso com a população em momentos de crise.

Dessa forma, sugere-se que o Poder Executivo estabeleça critérios claros para a concessão das isenções, priorizando famílias devidamente cadastradas pela Defesa Civil ou pelos órgãos de assistência social, garantindo transparência e efetividade na aplicação da medida.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo Municipal para a análise e implementação desta importante medida, como forma de amparo às famílias atingidas e de promoção da justiça social.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2026.

Adriano Domingos Ciurletti
Vereador

Reinaldo Valentim Frasson
Vereador



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 25/03/2026 15:01

Checksum: **E0C3681BE6614247DCAAC2799E2675325B5CB6FC81855ECE6BF2F85FA5098D85**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 26/03/2026 10:02

Checksum: **01FAA7F32A9A7DCDDC758B8A9A290A0A687D427F77E0C6B0EAA90CE02FAB26A6**

